



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de **10 OUT. 2016**

 Ano 2016 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º619, Liv. 25, Fls. ____ Em 10/10/2016. às 14:05hs. _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º.067/2016

Autor: **Vereador ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO – PT**

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal para que em conformidade com a Lei nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005, que *institui a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso e estabelece outras providências* deva o executor municipal por meio de projeto de lei ou decreto a fim de se precaver com medida legal que assegure à prefeitura a quem responsabilizar se o fato tiver alguma relação com a falta de preventivos que estejam em desacordo com as normas regulamentares estadual e/ou nacional.

Posto assim, o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros deva ser acompanhado do número de credenciamento da empresa que executou o projeto contra incêndio e pânico.

Frente ao exposto, apelamos para que a assessoria jurídica encaminhe o instrumento sobre a questão levantada o mais rápido possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de outubro de 2016.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Vereador – PT